OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590 — Fone 53-1151 · 53-1134

Lei nº 1.266

de 18 de novembro de 1.992

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de Cr$.. 100.000.000,00(Cem milhões de cruzeiros), conforme discriminação abaixo:-

2 - EXECUTIVO

2.4- EDUCAÇÃO E CULTURA

24.08424272.16- Distribuição de Merenda Escolar.....Cr$ 100.000.000,00

3120-Material de Consumo...Cr$ 100.000.000,00

Art. 2º-Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a mesma importância, correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício, de conformidade com o artigo 166, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 1.992.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Benedicto Sante Maracajá
Lançador